



2318725

00135.209254/2021-07



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

PROCESSO Nº 00135.209254/2021-07

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, por meio da Coordenação-Geral de Logística, sediada no Setor Comercial Sul, Bloco B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento de menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/07/2021

Horário: 09:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos, sendo 16 (dezesesseis) unidades de Bebedouros elétricos, 15 (quinze) unidades de Carrinhos em aço inox de distribuição de material, 32 (trinta e duas) unidades de Geladeiras duplex, 32 (trinta e duas) unidades de Micro-ondas e 11 (onze) unidades de Frigobares para atender às necessidades das unidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/810005

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 14.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 449052

PO 0000 - Despesas Diversas

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens (1,2,3, 4 e 5) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valores unitários e totais dos itens;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais) .
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1.1. no país;

7.25.1.2. por empresas brasileiras;

7.25.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.4. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	----- Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5 % (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um

resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico (SEI), para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email: licitacao@mdh.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/mmfdh>, poderão ser lidos e/ou obtidos pelo email: licitacao@mdh.gov.br, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II –Minuta de Termo de Contrato.

23.12.3. Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

Brasilia - DF , 1º de julho de 2021.

Assinatura da autoridade competente

0.1.

Documento assinado eletronicamente por **Edna Alves de Oliveira Ferreira, Pregoeiro(a)**, em



01/07/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2318725** e o código CRC **2517D5E8**.



2213045



00135.209254/2021-07



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA
 Setor Comercial Sul, quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
 Brasília, DF. CEP 70308200. - <http://www.mdh.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00135.209254/2021-07

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para atender as necessidades das unidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CATMAT	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Máximo Estimado	Subtotal Máximo Estimado
1	402920	Bebedouro elétrico, com coluna, para galões de capacidade de até 20 (vinte) litros e reservatório de armazenamento com capacidade para no mínimo 2 (dois) litros, cor: branca, características: - Água natural e gelada; - Termostato Regulável Externo; - Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar.	16 unidades	R\$ 556,56	R\$ 8.904,96
2	374447	Carrinho em aço inox de distribuição de material, bandeja (com proteção lateral que evita queda de bebidas ou alimentos por deslizamento ou escorrimto) em chapa lisa de aço inoxidável. Material: Estrutura aço inoxidável, tipo 2 bandejas, com rodízio - medidas aproximadas: Altura: 100 cm; Largura: 50 cm; Comprimento: 80 cm; Espaço entre as prateleiras: 65 cm.	15 unidades	R\$ 1.125,59	R\$ 16.883,79
3	446092	Micro-ondas, capacidade 34 litros, 220v, cor: branca, Espelhado com display eletrônico, função desliga display. Características Gerais: - Pannel Integrado - Trava de segurança - prato giratório, Consumo de energia: A;	32 unidades	R\$ 718,95	R\$ 23.006,24
4	235281	Geladeira duplex 334 a 340 litros, cor: branca, função degelo automático e consumo de energia classe A;	32 unidades	R\$ 2.488,75	R\$ 77.151,25
5	400722	Frigobar, baixo consumo de energia, com prateleiras modulares, porta latas, função degelo, temperatura ajustável, Classificação Energética: A, Voltagem: 220 Volts, capacidade: 120 à 124L, frequência: 60Hz, cor: Branco.	11 unidades	R\$ 1.256,44	R\$ 13.820,80
VALOR TOTAL			R\$ 139.767,05 (cento e trinta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)		

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens é o discriminado na tabela acima.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição de materiais permanentes visa atender as necessidades básicas dos servidores, estagiários e colaboradores que prestam serviços ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH e do público externo, atualmente lotados em 04 (quatro) edifícios:

- Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Brasília/DF, CEP 70054906;
- Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília, DF. CEP 70308200, Setor Comercial Sul, quadra 09;
- Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 514, Bloco C, s/n, Lote 8, Asa Norte – Brasília/DF;
- Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.

2.2. Preliminarmente cabe informar que, os equipamentos objeto do presente certame: Bebedouro, carrinho, geladeira e micro-ondas, em sua maioria são equipamentos fornecidos pela empresa prestadora dos serviços de copeiragem, mediante Contrato Administrativo nº 17/2019 (0971052), processo SEI nº 00135.207769/2018-69, firmado com a empresa DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA, e são pagos mediante planilha de composição de preço dos postos de garçom e copeira, respeitando a depreciação dos equipamentos.

2.3. Dessa forma, considerando o processo SEI nº 00135.215316/2020-21, que dispõe da contratação de serviços continuados de copeiragem, composto de garçons e copeiras, com fornecimento de materiais de consumo, que encontra-se em andamento e não contemplará os equipamentos peças do presente certame, faz necessária sua aquisição.

2.4. Destaca-se que, os referidos equipamentos são essenciais para a perfeita execução dos serviços de copeiragem, além de suprirem as necessidades da força de trabalho do Ministério.

2.5. Portanto, considerando a crescente demanda pela melhoria na qualidade dos serviços públicos, a Administração entende que o aperfeiçoamento das “atividades meio” vem propiciando redução de custos, repassando tal economia em favor da coletividade de uma forma mais direta e efetiva, ou seja, nas atividades fins da administração. Sendo assim, torna-se imprescindível a aquisição de tais materiais permanentes, proporcionando uma melhor eficiência no gasto dos recursos públicos.

2.6. Frigobares:

2.6.1. A ideia é complementar à compra realizada mediante processo SEI nº 00135.210943/2020-75, realizando-se a distribuição de frigobares em pontos estratégicos dos Edifícios do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, possibilitando o acondicionamento de alimentos que os servidores, prestadores de serviços e estagiários trazem para sua alimentação ao longo da jornada de trabalho e que, ocasionalmente, trabalham em turnos fora do horário comercial, bem como aos finais de semana.

2.6.2. Ressalta-se que, o Refrigerador tipo frigobar é uma versão menor de uma Refrigerador tradicional (Geladeira) e mantém o mesmo princípio de refrigeração, proporcionando maior economia de espaço e de energia elétrica.

2.6.3. Os modelos de 120 à 124 litros foram avaliados como os ideais, pois acondicionam uma quantidade considerável de alimentos e bebidas, seu tamanho reduzido é ideal para ambientes menores, pois necessitam de menos espaço e não atrapalham a circulação nos Gabinetes e salas, além de possibilitar realocações com mais facilidade.

2.6.4. Saliencia-se que, considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e considerando que quanto maior a aglomeração de pessoas maior a probabilidade de circulação do vírus, o uso dos frigobares faz especial sentido, evitando maiores aglomerações de pessoas, como, por exemplo, em copas/refeitórios.

2.7. **QUANTITATIVOS:**

2.7.1. **Itens 01 ao 04:**

2.7.1.1. Inicialmente foi realizado o levantamento do quantitativo de copas distribuídas entre os andares, dos 04 (quatro) edifícios, atualmente ocupados pelo Ministério, no que segue:

Edifício	Qnt de Copas	Pavimento	Situação
Ed. Esplanada	2	4º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 02 Copas: 01 - Copa Coletiva; 01 - Copa Ministerial
	1	9º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
Ed. Asa Norte	0	Auditório	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; O atendimento é realizado pela copa localizada no Térreo.
	1	Térreo	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva - Considerando o tamanho compacto do Edifício, a copa realizada o atendimento de todos os pavimentos.
	0	1º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; O atendimento é realizado pela copa localizada no Térreo.
	0	2º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; O atendimento é realizado pela copa localizada no Térreo.
Ed. Corporate	1	8º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
	1	9º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
	1	10º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH;

	1	10º Andar	Possui 01 Copa coletiva;
Ed. Setor Bancário	0	-3 Subsolo	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; O atendimento é realizado pela copa localizada no -2 Subsolo.
	1	-2 Subsolo	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
	0	Térreo	Possui a Biblioteca do MMFDH; O atendimento é realizado pela copa localizada no -2 Subsolo.
	1	6º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
	1	7º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
	1	8º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
	1	9º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
	1	10º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
	1	11º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
	1	12º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
	1	13º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
Quantidade Total de Copas:			16

2.7.1.2. A partir do levantamento de copas nos edifícios, essa Coordenação de Logística estabeleceu critérios individuais para distribuição dos equipamentos, que dispõe:

ITEM	EQUIPAMENTOS	IMAGEM REFERÊNCIA	UNID.	CRITÉRIOS:
1	Bebedouro elétrico, com coluna para galões de capacidade de até 20 (vinte) litros e reservatório de armazenamento com capacidade para no mínimo 2 (dois) litros, características: - Água natural e gelada; - Termostato Regulável Externo; - Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar.		un	01 Equipamento por Copa;
2	Carrinho em aço inox de distribuição de material, bandeja (com proteção lateral que evita queda de bebidas ou alimentos por deslizamento ou escorrimento) em chapa lisa de aço inoxidável. Material: Estrutura aço inoxidável, tipo 2 bandejas, com rodízio		un	01 Equipamento por Copa; Obs.: Considerando o layout do Ed. Asa Norte, e a copa localizada no Térreo, não a necessidade de utilização do Carrinho;
3	Geladeira duplex 334 litros, degelo automático e consumo de energia classe A.		un	02 Equipamento por Copa; Obs.: Considerando que a Copa do Ed. Asa norte, já possui 01 (uma) geladeira pertencente ao MMFDH, é necessário apenas 01 equipamento.
4	Micro-ondas, capacidade 34 litros, 220v, (de baixo consumo de energia elétrica - classe A) .		un	02 Equipamento por Copa;

2.7.1.3. Fundamentado nesses critérios, foi realizado uma relação detalhada da distribuição de todo material, no que segue:

ITEM	EQUIPAMENTOS	IMAGEM REFERÊNCIA	UNID.	Ed. Esplanada				Ed. Ass Norte				Ed. Corporate				Ed. Setor Bancário										QTD. ESTIMADA TOTAL
				Copa Coletiva	Copa Ministerial	Copa 9º Andar	Copa 10º Andar	Copa Térreo	Copa 8º Andar	Copa 9º Andar	Copa 10º Andar	Copa 10º Andar	Copa 10º Andar	Copa 10º Andar	Copa 10º Andar	Copa 10º Andar	Copa 10º Andar	Copa 10º Andar	Copa 10º Andar	Copa 10º Andar	Copa 10º Andar	Copa 10º Andar	Copa 10º Andar	Copa 10º Andar	Copa 10º Andar	
1	Bebedouro elétrico, com coluna para garrafas de capacidade de até 20 (vinte) litros e reservatório de armazenamento com capacidade para no mínimo 2 (dois) litros, características: - Água natural e gelada; - Termostato Regulável Eletrônico; - Bandeja removível para evitarem ou higienizar.		un	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
2	Carrinho em aço inox de distribuição de material, bandeja (com proteção lateral) que evita queda de bebidas ou alimentos por deslizamento ou escurrimento) em chapa lisa de aço inoxidável. Material: Estrutura aço inoxidável, tipo 2 bandejas, com rodízio		un	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15
3	Geladeira duplex 334 litros, degelo automático e consumo de energia classe A.		un	2	2	2	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	31
4	Micro-ondas, capacidade 34 litros, 220v, (de baixo consumo de energia elétrica - classe A).		un	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	32

2.7.2. Item 05 - Frigorbar:

2.7.2.1. Preliminarmente foi verificado junto a DIVAP a identificação de setores/unidades presentes no MMFDH, para instalação de frigobares, considerando pontos em que eles pudessem ser utilizados pelo máximo de servidores e colaboradores possíveis, no que segue:

DISTRIBUIÇÃO DE NOVOS FRIGOBARES

Nº	Descrição	Tipo	Local	Critério
1	Frigobar 120 à 124 Litros	Substituição	SOAD - Coordenação de Contratos e Gestão de Atas	Substituição do frigobar, por um equipamento adequada para o tamanho da Equipe usuária.
2	Frigobar 120 à 124 Litros	Substituição	SOAD - Coordenação de Logística	Substituição do frigobar, por um equipamento adequada para o tamanho da Equipe usuária.
3	Frigobar 120 à 124 Litros	Substituição	SOAD - Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças	Substituição do frigobar, por um equipamento adequada para o tamanho da Equipe usuária.
4	Frigobar 120 à 124 Litros	Substituição	DPGE	Substituição do frigobar, equipamento apresenta
5	Frigobar 120 à 124 Litros	1º recebimento	DPPII (SE)	Fornecimento de 01 frigobar, para uso da equipe.
6	Frigobar 120 à 124 Litros	1º recebimento	Coordenação de Procedimentos Licitatórios	Fornecimento de 01 frigobar (bem de terceiro) atualmente
7	Frigobar 120 à 124 Litros	1º recebimento	SOAD - Protocolo	Retirada do Frigorbar (bem de terceiro) atualmente
8	Frigobar 120 à 124 Litros	1º recebimento	Ouvidoria (área comum - Ed. Esplanada dos Ministérios)	Fornecimento de 01 frigobar, para uso da equipe.
9	Frigobar 120 à 124 Litros	1º recebimento	Ouvidoria	Fornecimento de 01 frigobar, para uso da equipe.
10	Frigobar 120 à 124 Litros	1º recebimento	SNPM - Sala de Maternidade 01	Fornecimento de 01 frigobar, para uso na S MMFDH.
11	Frigobar 120 à 124 Litros	1º recebimento	SNPM - Sala de Maternidade 02	Fornecimento de 01 frigobar, para uso na S MMFDH.

2.7.2.2. Considerando a substituição de 04 (quatro) frigobares, apresentados no relatório acima, os equipamentos substituídos serão realocados em setores compatíveis com seus tamanhos, no que segue:

DE

PARA

Nº de Patrimônio	Descrição	Unidade	Lotação	Edifício	Andar	Endereço	PARA
1797	GELADEIRA TIPO FRIGOBAR COR BEGE	SOAD	CGOF	Edifício Parque Cidade Corporate	10	CGOF	Apolo logístico - Ed. 514 Norte
96698	FRIGOBAR , CAPACIDADE DE 116 LITROS, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 500X80X550MM (LARGURA, ALTURA, PROFUNDIDADE) E VOLTAGEM 220V. MARCA: CONSUL MODELO: CRC12A	SOAD	COLOG	Edifício Parque Cidade Corporate	10	COLOG	Apolo Logístico - Esplanada dos Ministérios
129621	FRIGOBAR , CAPACIDADE 80 LITROS, ALTURA 63 CM, LARGURA 47, 60 CM, PROFUNDIDADE 53 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, COR BRANCA.	SOAD	CGGA	Edifício Parque Cidade Corporate	10	CGGA	Apolo Logístico - Sede II
94500	FRIGOBAR , CAPACIDADE DE 116 LITROS, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 500X80X550 MM, VOLTAGEM DE 220V. Marca: CONSUL Modelo: CR	SE	DPGE	Edifício B1 A, Esplanada dos Ministérios	9	DPGE	DIVAP

2.7.2.3. A partir de uma análise crítica dos ambientes desse MMFDH, bem como uma análise em conjunto com o setor de engenharia, dos espaços disponíveis para distribuição dos refrigeradores em locais planejados, foi identificado que o quantitativo de 11 (onze) frigobares são suficientes para atender a necessidade dos 04 (quatro) anexos do MMFDH.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar da Contratação Nº 18/2021 (2222499), no que segue:

3.1.1. O bom funcionamento do Órgão para o alcance dos objetivos estratégicos, metas, visão e a missão institucional, a presente aquisição dos materiais visa garantir a reposição necessária dos equipamentos ausentes, bem como os que estão desgastados e obsoletos, sendo necessária a aquisição dos bens em epígrafe.

3.1.2. A aquisição desses equipamentos visa contribuir para a melhoria e eficiência das atividades desempenhadas nos setores do MMFDH, propiciando os benefícios diretos e indiretos, principalmente em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive em relação a impactos ambientais como, por exemplo, diminuição do consumo energia elétrica.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão na forma eletrônica.

4.2. A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666, de 1993.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo II), em remessa única, no seguinte endereço: **Setor Bancário Sul Ed. Banco do Brasil Sede II, Brasília - DF, 70073-902**, de segunda-feira à sexta- feira no horário comercial das 09h00h às 17h00h.

5.2. Caberá à Contratada comunicar à Coordenação de Logística, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto, mediante e-mail: colog@mdh.gov.br, e/ou telefones: (061) 2027-3331, (061) 2027-3240 e (061) 2027-3299.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (03) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta devendo ser substituídos no prazo de (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de (7) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese em que a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Considerando que, a presença de garantia de execução contratual poderá acrescentar custos ao valor final previsto, e que sua ausência não implicará em prejuízos ao erário, **por se tratar de compra que pode ser considerada de pronta entrega**, avalia-se como dispensável a necessidade de caução ou modalidade similar.

13.1.2. Destaca-se que, a ausência de pleno cumprimento no fornecimento dos equipamentos ensejará em aplicação de sanções à CONTRATADA nos termos do item 15 do presente Termo.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo do fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

14.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

14.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

14.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

14.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,2% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;

15.2.3. multa compensatória de 5% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 139.767,05 (cento e trinta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para o exercício de 2021, cujo elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

Plano de Trabalho: 10.81101.14.122.0032.2000.0001

Plano Orçamentário: 0000 – Administração da Unidade – Despesas Diversas

Fonte: 0100

18. ANEXOS

18.1. Anexo I -Modelo de Proposta de Preço;

18.2. Anexo II - Modelo de Ordem de Fornecimento;

18.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Integridade.

PALOMA TEIXEIRA MENDES

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação
COLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH

CLAUDIA SOARES LOPES

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação
COLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH

WASHINGTON LUIS ALVES SOUSA

Integrante Administrativo
CPL/CGL/SOAD/SE/MMFDH

APROVO, o presente Termo de Referência, mediante competência contida no - inciso I do art. 7º da Portaria 6, de 12 de janeiro de 2021, conforme dispõe o inciso II do art. 14º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

LORENA FERRER C. R. POMPEU

Subsecretária de Orçamento e Administração

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Item	CATMAT	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Máximo Estimado	Subtotal Máximo Estimado
1	402920	Bebedouro elétrico, com coluna, para galões de capacidade de até 20 (vinte) litros e reservatório de armazenamento com capacidade para no mínimo 2 (dois) litros, cor: branca, características: - Água natural e gelada; - Termostato Regulável Externo; - Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar.	16 unidades	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
2	374447	Carrinho em aço inox de distribuição de material, bandeja (com proteção lateral que evita queda de bebidas ou alimentos por deslizamento ou escorrimto) em chapa lisa de aço inoxidável. Material: Estrutura aço inoxidável, tipo 2 bandejas, com rodízio - medidas aproximadas: Altura: 100 cm; Largura: 50 cm; Comprimento: 80 cm; Espaço entre as prateleiras: 65 cm.	15 unidades	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
3	446092	Micro-ondas, capacidade 34 litros, 220v, cor: branca, Espelhado com display eletrônico, função desliga display. Características Gerais: - Painel Integrado - Trava de segurança - prato giratório, Consumo de energia: A;	32 unidades	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
4	235281	Geladeira duplex 334 a 340 litros, cor: branca, função degelo automático e consumo de energia classe A;	32 unidades	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx

01/07/2021		SEI/MDH - 2213045 - Termo de Referência			
5	400722	Frigobar, baixo consumo de energia, com prateleiras modulares, porta latas, função degelo, temperatura ajustável, Classificação Energética: A, Voltagem: 220 Volts, capacidade: 120 à 124L, frequência: 60Hz, cor: Branco.	11 unidades	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx
VALOR TOTAL			R\$ xxxxxxxx		

I – Esta proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

II - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

1. Razão Social:

2. CNPJ (MF) nº:

3. Inscrição Estadual nº:

4. Endereço:

5. Telefone:

6. CEP:

7. Endereço eletrônico:

8. Representante legal com poderes para assinar o contrato:

9. Qualificação (cargo, RG, CPF):

10. Banco:

Fax:

Cidade:

Estado:

Conta corrente:

Agência:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO				Nº xx/2021		
INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE						
NOTA DE EMPENHO Nº		xx/2021				
ORÇAMENTO Nº		xx/2021				
EMPRESA		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
UNIDADE DEMANDANTE		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
FISCAL RESPONSÁVEL		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
DESCRIÇÃO DOS BENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE:	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL:	LOCAL DE ENTREGA:	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA:
VALOR TOTAL						

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE

TERMO DE INTEGRIDADE
Termo de Integridade e Ética: Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n. _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação e se determina de acordo com as melhores práticas do mercado. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei. LOCAL, DATA. Assinatura

Cargo
CPF

1.



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Teixeira Mendes, Integrante Requisitante**, em 08/06/2021, às 11:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Soares Lopes, Coordenador(a) de Logística**, em 08/06/2021, às 14:15, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Luis Alves Sousa, Integrante Administrativo**, em 08/06/2021, às 14:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferrer Cavalcanti Randal Pompeu, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 09/06/2021, às 16:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2213045** e o código CRC **59CF8E3B**.



2263659

00135.209254/2021-07



**MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTRATOS**

SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

MINUTA DE CONTRATO 1 - DICON/CCGA/CGL/SOAD/SE/MMFDH

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2021, QUE FAZEM ENTRE SI,
O MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS
HUMANOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP: 70308-200, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato representada pela Subsecretária de Orçamento e Administração, Senhora **LORENA FERRER CAVALCANTI RANDAL POMPEU**, Matrícula SIAPE: 1097697, designada por meio da Portaria nº 147, de 26 de fevereiro de 2021, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 1º de março de 2021, por subdelegação de competência fixada na Portaria nº 6, de 12 de janeiro de 2021, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União - DOU de 14 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.209254/2021-07, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de [equipamentos para atender as necessidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH](#), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	CATMAT	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Subtotal
1	402920	Bebedouro elétrico, com coluna, para galões de capacidade de até 20 (vinte) litros e reservatório de armazenamento com capacidade para no mínimo 2 (dois) litros, cor: branca, características: - Água natural e gelada; - Termostato Regulável Externo; - Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar.	16 unidades		
2	374447	Carrinho em aço inox de distribuição de material, bandeja (com proteção lateral que evita queda de bebidas ou alimentos por deslizamento ou escorrimto) em chapa lisa de aço	15 unidades		

		inoxidável. Material: Estrutura aço inoxidável, tipo 2 bandejas, com rodízio - medidas aproximadas: Altura: 100 cm; Largura: 50 cm; Comprimento: 80 cm; Espaço entre as prateleiras: 65 cm.			
3	446092	Micro-ondas, capacidade 34 litros, 220v, cor: branca, Espelhado com display eletrônico, função desliga display. Características Gerais: - Painel Integrado - Trava de segurança - prato giratório, Consumo de energia: A;	32 unidades		
4	235281	Geladeira duplex 334 a 340 litros, cor: branca, função degelo automático e consumo de energia classe A;	32 unidades		
5	400722	Frigobar, baixo consumo de energia, com prateleiras modulares, porta latas, função degelo, temperatura ajustável, Classificação Energética: A, Voltagem: 220 Volts, capacidade: 120 à 124L, frequência: 60Hz, cor: Branco.	11 unidades		
VALOR TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data da assinatura**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 810005

Nota de Empenho:

Fonte:

Natureza de Despesa:

PTRES:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

8.1. As partes CONTRATANTES/CELEBRANTES DO CONTRATO comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

8.2. A **CONTRATADA**, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante ao **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

9. **CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

14.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei

14.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e disponibilizado, eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, assinado pelos contraentes.

LORENA FERRER C. R. POMPEU

Subsecretária de Orçamento e Administração

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXX

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Castro Abelha, Chefe de Divisão**, em 11/06/2021, às 14:00, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2263659** e o código CRC **D22CD988**.

Estudo Técnico Preliminar 18/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 00135.209254/2021-07

2. Descrição da necessidade

A presente aquisição de materiais permanentes visa atender as necessidades básicas dos servidores, estagiários e colaboradores que prestam serviços ao o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH e do público externo, atualmente lotados em 04 (quatro) edifícios:

- Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Brasília/DF, CEP 70054906;
- Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília, DF. CEP 70308200, Setor Comercial Sul, quadra 09;
- Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEP, Quadra 514, Bloco C, s/n, Lote 8, Asa Norte – Brasília/DF;
- Edifício Sede II do Banco do Brasil - Setor Bancário Sul - Quadra 2 – Bloco H – Lote 8, Brasília – DF.

Preliminarmente cabe informar que, os equipamentos objeto do presente certame: Bebedouro, carrinho, geladeira e micro-ondas, em sua maioria são equipamentos fornecidos pela empresa prestadora dos serviços de copeiragem, mediante Contrato Administrativo nº 17/2019 (0971052), processo SEI nº 00135.207769/2018-69, firmado com a empresa DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA, e são pagos mediante planilha de composição de preço dos postos de garçom e copeira, respeitando a depreciação dos equipamentos.

Dessa forma, considerando o processo: 00135.215316/2020-21, que dispõe da contratação de serviços continuados de copeiragem, composto de garçons e copeiras, com fornecimento de materiais de consumo, que encontra-se em andamento, não contemplará os equipamentos peças do presente certame, faz necessária sua aquisição.

Destaca-se que, os referidos equipamentos são essenciais para a perfeita execução dos serviços de copeiragem, além de suprirem as necessidades da força de trabalho do Ministério.

Portanto, considerando a crescente demanda pela melhoria na qualidade dos serviços públicos, a Administração entende que o aperfeiçoamento das “atividades meio” vem propiciando redução de custos, repassando tal economia em favor da coletividade de uma forma mais direta e efetiva, ou seja, nas atividades fins da administração. Sendo assim, torna-se imprescindível a aquisição de tais materiais permanentes, proporcionando uma melhor eficiência no gasto dos recursos públicos.

Frigobares:

A ideia é complementação à compra realizada mediante processo: 00135.210943/2020-75, realizando a distribuição de frigobares em pontos estratégicos dos Edifícios do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, possibilitando o acondicionamento de alimentos que os servidores, prestadores de serviços e estagiários trazem para sua alimentação ao longo da jornada de trabalho, que, ocasionalmente, trabalham em turnos fora do horário comercial, bem como aos finais de semana.

Ressalta-se que, o Refrigerador tipo frigobar é uma versão menor de uma Refrigerador tradicional (Geladeira), e mantém o mesmo princípio de refrigeração, proporcionando maior economia de espaço e de energia elétrica.

Os modelos de 120 à 124 litros foram avaliados como os ideais, pois acondicionam uma quantidade considerável de alimentos e bebidas, seu tamanho reduzido é ideal para ambientes menores, pois necessitam de menos espaço e não atrapalham a circulação nos Gabinetes e salas, além de possibilitar realocações com mais facilidade.

Salienta-se que, considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e considerando que quanto maior a aglomeração de pessoas maior a probabilidade de circulação do vírus, o uso dos frigobares faz especial sentido, evitando maiores aglomerações de pessoas, como, por exemplo, em copas/refeitórios.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVAP	PALOMA TEIXEIRA MENDES
DIVSER	FRANCISCO GOMES DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos, nas especificações e quantidades abaixo mencionadas:

- **16 (dezesesseis) unidades** - Bebedouro elétrico, com coluna, para galões de capacidade de até 20 (vinte) litros e reservatório de armazenamento com capacidade para no mínimo 2 (dois) litros, características:
 - Água natural e gelada;
 - Termostato Regulável Externo;
 - Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar.
- **15 (quinze) unidades** - Carrinho em aço inox de distribuição de material, bandeja (com proteção lateral que evita queda de bebidas ou alimentos por deslizamento ou escorrimento) em chapa lisa de aço inoxidável. Material: Estrutura aço inoxidável, tipo 2 bandejas, com rodízio;
- **31 (trinta e uma) unidades** - Geladeira duplex 334 a 340 litros, degelo automático e consumo de energia classe A;
- **32 (trinta e duas) unidades** - Micro-ondas, capacidade 34 litros, 220v, (de baixo consumo de energia elétrica - classe A);
- **11 (onze) unidades** - Frigobar, baixo consumo de energia, com prateleiras modulares, porta latas, função degelo, temperatura ajustável, Classificação Energética: A, Voltagem: 220 Volts, capacidade: 120 à 124L, frequência: 60Hz, cor: Branco.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no futuro edital.

5. Levantamento de Mercado

Para o atendimento das necessidades apresentadas, o quadro abaixo relaciona as soluções possíveis para o atendimento:

Solução:	Solução 01	Solução 02
Descrição:	Fornecimento de equipamentos mediante como parte da Contratação de serviço de copeiragem;	Aquisição dos equipamentos por parte da Coordenação de Logística do MMFDH;
Viabilidade:	Viável	Viável
Justificativa	Possível, considerando o modelo atual utilizado pelo Ministério;	Possível, mediante pregão eletrônico.

Solução 01 - Serviço de Copeiragem:

Atualmente os equipamentos objeto do presente certame: Bebedouro, carrinho, geladeira e micro-ondas, em sua maioria são equipamentos fornecidos pela empresa prestadora dos serviços de copeiragem, mediante Contrato Administrativo nº 17/2019 (0971052), processo SEI nº 00135.207769/2018-69, firmado com a empresa DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTD.

No presente modelo, os equipamentos são pagos mediante planilha de composição de preço dos postos de garçom e copeira, respeitando a depreciação dos equipamentos. Após a finalização do contrato, os equipamentos são recolhidos pela empresa, e a nova prestadora fornecerá os equipamentos necessários para o serviço.

- Vantagens:

- Possibilidade de aquisição de equipamentos novos sem uma grande reserva financeira anual, considerando que o valor total é diluído em parcelas mensais, não havendo necessidade de realizar grande investimento inicial;
- Substituição e Manutenção dos equipamentos sob a responsabilidade da prestadora de serviços;
- Desvantagens:
 - A necessidade de aquisição de grande volume de equipamentos, poderá afastar o interesse de empresas em participar de contratações com prazos padrões adotados pela Administração, de 12 (doze) meses;
 - Valor do produto: Empresas Prestadoras de serviço de copeiragem, não possuem equipamentos com valores competitivos em comparação com empresas especialistas em fornecimento desse tipo de equipamento;
 - Encarecimento dos equipamentos, considerando que os reparos e depreciação deverão constar para composição dos valores do produto;
 - Custo maior a longo prazo, visto que o Ministério pagará prestações mensais que não resultarão na posse de um bem;
 - Em caso de prorrogação de contrato, o Ministério poderá continuar pagando por equipamentos já ultrapassados.

Solução 02 - Aquisição dos Equipamentos:

Com a aquisição dos equipamentos, os produtos recebidos ficarão sob a posse e responsabilidade do Ministério, compondo seu parque patrimonial, sob a responsabilidade da Coordenação de Logística, e poderá ser utilizada pela empresa prestadora de serviço de copeiragem.

- Vantagens:
 - Adquirir os equipamentos mediante pregão eletrônico, permite uma disputada realizada entre fornecedores especializados no ramo, mediante apresentação da proposta de menor valor;
 - Possibilidade de migração contratual do serviço de copeiragem mais acessível;
 - Maior interesse na participação de empresas especialistas na prestação de serviço de copeiragem, visto a dispensa de necessidade de grande capital inicial para adquirir grandes volumes de equipamentos;
 - Os equipamentos permanecerão sob a posse do Ministério.
- Desvantagens:
 - Ausência de manutenção fora do prazo de garantia estipulado no Edital e seus Anexos;

Da Escolha:

Inicialmente verificou-se que em análise as contratações de serviços de copeiragem no âmbito do Distrito Federal, apresentados no painel de preços, foi verificado que os Órgãos majoritariamente optam por realização de certame sem equipamentos, conforme análise abaixo:

Órgão:	Serviço:	Fornecimento de Equipamentos:
925158 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA PE 452020	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: COPEIRA	SEM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
712000 - SECRETARIA DA COMISSAO INTERMINIST.PREC. MAR pe 032020	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: COPEIRA	SEM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
135058 - EMBRAPA/DPS PE 122020	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: COPEIRA	SEM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
803010 - SERPRO - REGIONAL BRASILIA PE 1392020	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: COPEIRA E GARÇOM	SEM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
550005 - SUBSECRETARIA DE	SERVIÇO DE COPEIRAGEM:	POSSUI FORNECIMENTO DE 03 TIPOS DE EQUIPAMENTOS:

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS pe 42020	COPEIRA E GARÇOM	MÁQUINA DE CAFÉ; CARRINHO EM AÇO; BEBEDOURO DE GALÃO.
389260 - CONSELHO FEDERAL DE QUIMICA PE 12020	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: COPEIRA	POSSUI FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (LIMPEZA), ENTRETANTO NÃO SÃO EQUIPAMENTOS RELACIONADOS AO SERVIÇO DE COPEIRAGEM
926397 - AGÊN.BRAS. GEST.DE FUNDOS GARANTID.GARANT.S. A. PE 42020	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: COPEIRA	POSSUI FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MERGULHÃO.
200141 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-DF PE 22020	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: COPEIRA	SEM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
200208 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA-1A. REGIAO PE 32020	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: COPEIRA E GARÇOM	SEM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
343029 - 15ª SUPERINTENDENCIA REGIONAL PE 12020	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: COPEIRA	SEM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
200100 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED. pe 332020	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: COPEIRA E GARÇOM	POSSUI FORNECIMENTO DE 10 TIPOS DE EQUIPAMENTOS: ARMÁRIO DE AÇO; ARMÁRIO (ROUPEIRO); BANQUETA/ESCADA; IMPRESSORA; LUSTRADORA DE SAPATOS; MICROONDAS; MICROCOMPUTADOR; RÁDIO TRANSMISSOR; VAPORIZADOR; EQUIPAMENTODE REGISTRO DE PONTO BIOMÉTRICO.
440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO PE 152020	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: COPEIRA E GARÇOM	SEM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
170607 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA PE 052020	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: COPEIRA E GARÇOM	POSSUI FORNECIMENTO DE 02 EQUIPAMENTOS: CAFETEIRA; RELÓGIO DE PONTO.
200340 - ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA - DF pe 132020	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: COPEIRA	SEM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA 372020	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: COPEIRA E GARÇOM	SEM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
925150 - TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. pe 282020	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: COPEIRA E GARÇOM	SEM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
240121 - INST. BRAS. INFORM. EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA PE 32020	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: COPEIRA E GARÇOM	POSSUI FORNECIMENTO DE 01 EQUIPAMENTOS: CARRINHO DE AÇO.
194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI PE 72020	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: COPEIRA E GARÇOM	POSSUI FORNECIMENTO DE 01 EQUIPAMENTOS: CAFETEIRA.
927988 - AGÊNCIA BRAS.DE PROM. INTERNAC.DO TURISMO 32020	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: COPEIRA E GARÇOM	POSSUI FORNECIMENTO DE 04 TIPOS DE EQUIPAMENTOS: CAFETEIRA INDUSTRIAL; LAVADORA DE LOUÇAS TIPO INDUSTRIAL; CAFETEIRA ELETRICA SEMIINDUSTRIAL; LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL.
530001 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MDR PE 22020	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: COPEIRA E GARÇOM	POSSUI FORNECIMENTO DE 02 TIPOS DE EQUIPAMENTOS: CAFETEIRA INDUSTRIAL;
200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA PE 62020	SERVIÇO DE COPEIRAGEM: COPEIRA	POSSUI FORNECIMENTO DE 02 TIPOS DE EQUIPAMENTOS: CAFETEIRA ELÉTRICA; CARRINHO DE METAL.

Considerando a necessidade de uso considerável de equipamentos por parte deste Ministério, e que o fornecimento mediante locação por empresa prestadora de serviço de copeiragem, pode ocasionar em adversidades durante migrações contratuais, a aquisição de equipamentos mediante pregão eletrônico, mostra-se como escolha mais vantajosa.

Importa destacar que, conforme experiências contratuais recentes com serviços de copeiragem no âmbito do MMFDH, a aquisição de grande volume de equipamentos mostra-se como barreira no interesse de empresas remanescentes em admitir a vigência contratual.

Bens comuns:

Os bens a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste ETP por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, conforme apregoam os normativos regidos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00 e Decreto nº 10.024/19. Os materiais são ofertados no mercado por vasta quantidade de fornecedores, com possibilidade de fácil comparação entre si.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no futuro Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6. Descrição da solução como um todo

Visando o bom funcionamento do Órgão para o alcance dos objetivos estratégicos, metas, visão e a missão institucional, a presente aquisição dos materiais visa garantir a reposição necessária dos equipamentos ausentes, bem como os que estão desgastados e obsoletos, sendo necessária a aquisição, conforme detalhamento abaixo:

Item	CATMAT	Especificação	Quantidade
1	402920	Bebedouro elétrico, com coluna, para galões de capacidade de até 20 (vinte. ., do) litros e reservatório de armazenamento com capacidade para no mínimo 2 (dois) litros, características: - Água natural e gelada; - Termostato Regulável Externo; - Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar.	16 unidades
2	374447	Carrinho em aço inox de distribuição de material, bandeja (com proteção lateral que evita queda de bebidas ou alimentos por deslizamento ou escorrimento) em chapa lisa de aço inoxidável. Material: Estrutura aço inoxidável, tipo 2 bandejas, com rodízio - medidas: Altura: 100 cm; Largura: 50 cm; Comprimento: 80 cm; Espaço entre as prateleiras: 65 cm.	15 unidades
3	446092	Micro-ondas, capacidade 34 litros, 220v, Espelhado com display eletrônico, função desliga display. Características Gerais: - Painel Integrado - Trava de segurança - prato giratório, Consumo de energia: A	31 unidades
4	235281	Geladeira duplex 334 a 340 litros, função degelo automático e consumo de energia classe A;	32 unidades
5	400722	Frigobar, baixo consumo de energia, com prateleiras modulares, porta latas, função degelo, temperatura ajustável, Classificação Energética: A, Voltagem: 220 Volts, capacidade: 120 à 124L, frequência: 60Hz, cor: Branco.	11 unidades

Destaca-se que, considerado que os equipamentos: **Máquina de café industrial** e **Aquecedor Instantâneo de água elétrico (mergulhão)**, serão manuseados exclusivamente pelas copeiras, esses equipamentos permanecerão sob a responsabilidade da empresa prestadora de serviços de copeiragem, conforme item 9.5, do processo: 00135.215316/2020-21.

Prazo e Local de Entrega:

O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento (Anexo II), em remessa única, no seguinte endereço: **Setor Bancário Sul Ed. Banco do Brasil Sede II, Brasília - DF, 70073-902**, de segunda-feira à sexta- feira no horário comercial das 09h00h às 17h00h.

Instalação e Uso:

A expectativa de instalação e uso, será de até 10 (dez) dias após o recebimento e cadastramento dos equipamentos por parte da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Itens 01 ao 04:

Inicialmente foi realizado o levantamento do quantitativo de copas distribuídas entre os andares, dos 04 (quatro) edifícios, atualmente ocupados pelo Ministério, no que segue:

Edifício	Qnt de Copas	Pavimento	Situação
Ed. Esplanada	2	4º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 02 Copas: 01 - Copa Coletiva; 01 - Copa Ministerial
	1	9º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
Ed. Asa Norte	0	Auditório	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; O atendimento é realizado pela copa localizada no Térreo.
	1	Térreo	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva - Considerando o tamanho compacto do Edifício, a copa realizada o atendimento de todos os pavimentos.
	0	1º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; O atendimento é realizado pela copa localizada no Térreo.
	0	2º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; O atendimento é realizado pela copa localizada no Térreo.
Ed. Corporate	1	8º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
	1	9º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
	1	10º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
	0	-3 Subsolo	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; O atendimento é realizado pela copa localizada no -2 Subsolo.
	1	-2 Subsolo	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
	0	Térreo	Possui a Biblioteca do MMFDH; O atendimento é realizado pela copa localizada no -2 Subsolo.
			Pavimento totalmente ocupado

Ed. Setor Bancário	1	6º Andar	pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
	1	7º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
	1	8º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
	1	9º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
	1	10º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
	1	11º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
	1	12º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
	1	13º Andar	Pavimento totalmente ocupado pelo MMFDH; Possui 01 Copa coletiva;
Quantidade Total de Copas:			16

A partir do levantamento de copas nos edifícios, essa Coordenação de Logística estabeleceu critérios individuais para distribuição dos equipamentos, que dispõe:

ITEM	EQUIPAMENTOS	IMAGEM REFERÊNCIA	UNID.	CRITÉRIOS:
1	Bebedouro elétrico, com coluna para galões de capacidade de até 20 (vinte) litros e reservatório de armazenamento com capacidade para no mínimo 2 (dois) litros, características: - Água natural e gelada; - Termostato Regulável Externo; - Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar.		un	01 Equipamento por Copa;
2	Carrinho em aço inox de distribuição de material, bandeja (com proteção lateral que evita queda de bebidas ou alimentos por deslizamento ou escorrimento) em chapa lisa de aço inoxidável. Material: Estrutura aço inoxidável, tipo 2 bandejas, com rodízio		un	01 Equipamento por Copa; Obs.: Considerando o layout do Ed. Asa Norte, e a copa localizada no Térreo, não a necessidade de utilização do Carrinho;
3	Geladeira duplex 334 litros, degelo automático e consumo de energia classe A.		un	02 Equipamento por Copa; Obs.: Considerando que a Copa do Ed. Asa norte, já possui 01 (uma) geladeira pertencente ao MMFDH, é necessário apenas 01 equipamento.
4	Micro-ondas, capacidade 34 litros, 220v, (de baixo consumo de energia elétrica - classe A) .		un	02 Equipamento por Copa;

Fundamentado nesses critérios, foi realizado uma relação detalhada da distribuição de todo material, no que segue:

ITEM	EQUIPAMENTOS	IMAGEM REFERÊNCIA	UNID.	Ed. Esplanada																QTD. ESTIMADA TOTAL
				4º Andar Copa Coletiva	Copa Maneiral	Copa 9º Andar	Copa Térreo	Copa 1º Andar	Copa 9º Andar	Copa 10º Andar	Copa -2 Subsolo	Copa 6º Andar	Copa 7º Andar	Copa 8º Andar	Copa 9º Andar	Copa 10º Andar	Copa 11º Andar	Copa 12º Andar	Copa 13º Andar	
1	Bebedouro elétrico, com coluna para galões de capacidade de até 20 (vinte) litros e reservatório de armazenamento com capacidade para no mínimo 2 (dois) litros, características: - Água natural e gelada; - Termostato Regulável Externo; - Bandejas removíveis para facilitar na higienizar.		un	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	16
2	Carrinho em aço inox de distribuição de material, bandeja (com proteção lateral que evita queda de bebidas ou alimentos por deslizeamento ou escurrimento) em chapa lisa de aço inoxidável. Material: Estrutura aço inoxidável, tipo 2 bandejas, com rodado		un	1	1	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15
3	Geladeira duplex, 234 litros, degelo automático e consumo de energia classe A.		un	2	2	2	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	31
4	Micro-ondas, capacidade 34 litros, 220v, (de baixo consumo de energia elétrica - classe A).		un	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	32

Item 05 - Frigorbar:

Preliminarmente foi verificado junto a DIVAP a identificação de setores/unidades presentes no MMFDH, para instalação de frigobares, considerando pontos em que eles pudessem ser utilizados pelo máximo de servidores e colaboradores possíveis, no que segue:

DISTRIBUIÇÃO DE NOVOS FRIGOBARES

Nº	Descrição	Tipo	Local	Critério
1	Frigobar 120 à 124 Litros	Substituição	SOAD - Coordenação de Contratos e Gestão de Atas	Substituição do frigobar, por um equipamento com capacidade mais adequada para o tamanho da Equipe usuária.
2	Frigobar 120 à 124 Litros	Substituição	SOAD - Coordenação de Logística	Substituição do frigobar, por um equipamento com capacidade mais adequada para o tamanho da Equipe usuária.
3	Frigobar 120 à 124 Litros	Substituição	SOAD - Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças	Substituição do frigobar, por um equipamento com capacidade mais adequada para o tamanho da Equipe usuária.
4	Frigobar 120 à 124 Litros	Substituição	DPGE	Substituição do frigobar, equipamento apresenta mal funcionamento.
5	Frigobar 120 à 124 Litros	1º recebimento	DPPII (SE)	Fornecimento de 01 frigobar, para uso da equipe.
6	Frigobar 120 à 124 Litros	1º recebimento	Coordenação de Procedimentos Licitatórios	Fornecimento de 01 frigobar, para uso da equipe.
7	Frigobar 120 à 124 Litros	1º recebimento	SOAD - Protocolo	Retirada do Frigorbar (bem de terceiro) atualmente utilizado pelo setor.
8	Frigobar 120 à 124 Litros	1º recebimento	Ouvidoria (área comum - Ed. Esplanada dos Ministérios)	Fornecimento de 01 frigobar, para uso da equipe.
9	Frigobar 120 à 124 Litros	1º recebimento	Ouvidoria	Fornecimento de 01 frigobar, para uso da equipe.
10	Frigobar 120 à 124 Litros	1º recebimento	SNPM - Sala de Maternidade 01	Fornecimento de 01 frigobar, para uso na Sala de Maternidade do MMFDH.
11	Frigobar 120 à 124 Litros	1º recebimento	SNPM - Sala de Maternidade 02	Fornecimento de 01 frigobar, para uso na Sala de Maternidade do MMFDH.

Considerando a substituição de 04 (quatro) frigobares, apresentados no relatório acima, os equipamentos substituídos serão realocados em setores compatíveis com seus tamanhos, no que segue:

DE



PARA

Nº de Patrimônio	Descrição	Unidade	Localização	Edifício	Andar	Endereço	PARA
1757	GELADEIRA TIPO FRIGOBAR COR BEGE	SOAD	CGOF	Edifício Parque Cidade Corporate	10	CGOF	Apolo Logístico - Ed. 514 Norte
96698	FRIGOBAR, CAPACIDADE DE 116 LITROS, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 500X800X50MM (LARGURA, ALTURA, PROFUNDIDADE) E VOLTAGEM 220V. MARCA: CONSUL MODELO: CRC13A	SOAD	COLOG	Edifício Parque Cidade Corporate	10	COLOG	Apolo Logístico - Esplanada dos Ministérios
129621	FRIGOBAR, CAPACIDADE 80 LITROS, ALTURA 63 CM, LARGURA 47, 60 CM, PROFUNDIDADE 53 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, COR BRANCA.	SOAD	CGGA	Edifício Parque Cidade Corporate	10	CGGA	Apolo Logístico - Sede II
94500	FRIGOBAR, CAPACIDADE DE 116 LITROS, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 500X800X50MM, VOLTAGEM DE 220V. Marca: CONSUL Modelo: CR	SE	DPGE	Edifício B1 A, Esplanada dos Ministérios	9	DPGE	DIVAP

A partir de uma análise crítica dos ambientes desse MMFDH, bem como uma análise em conjunto com o setor de engenharia, dos espaços disponíveis para distribuição dos refrigeradores em locais planejados, foi identificado que o quantitativo de 11 (onze) frigobares são suficientes para atender a necessidade dos 04 (quatro) anexos do MMFDH, conforme disposição acima.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A Pesquisa de preços foi realizada em observância aos parâmetros da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, dessa forma com intuito de buscar a eficiência, transparência e efetividade na gerência do bem público, foram utilizados todos os parâmetros permitidos no art. 5º, sendo:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório."

A partir dos preços adquiridos, foi elaborada a Nota Técnica 20 (2224516), cujo valor total auferido é de **R\$ 139.767,05 (cento e trinta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)**, conforme quadro resumo abaixo:

Item	CATMAT	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Máximo Estimado	Subtotal Máximo Estimado
1	402920	Bebedouro elétrico, com coluna, para galões de capacidade de até 20 (vinte) litros e reservatório de armazenamento com capacidade para no mínimo 2 (dois) litros, cor: branca, características: - Água natural e gelada; - Termostato Regulável Externo; - Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar.	16 unidades	R\$ 556,56	R\$ 8.904,96
2	374447	Carrinho em aço inox de distribuição de material, bandeja (com proteção lateral que evita queda de bebidas ou alimentos por deslizamento ou escorrimto) em chapa lisa de aço inoxidável. Material: Estrutura aço inoxidável, tipo 2 bandejas, com rodízio - medidas aproximadas: Altura: 100 cm; Largura: 50 cm; Comprimento: 80 cm; Espaço entre as prateleiras: 65 cm.	15 unidades	R\$ 1.125,59	R\$ 16.883,79

3	446092	Micro-ondas, capacidade 34 litros, 220v, cor: branca, Espelhado com display eletrônico, função desliga display. Características Gerais: - Pannel Integrado - Trava de segurança - prato giratório, Consumo de energia: A;	32 unidades	R\$ 718,95	R\$ 23.006,24
4	235281	Geladeira duplex 334 a 340 litros, cor: branca, função degelo automático e consumo de energia classe A;	32 unidades	R\$ 2.488,75	R\$ 77.151,25
5	400722	Frigobar, baixo consumo de energia, com prateleiras modulares, porta latas, função degelo, temperatura ajustável, Classificação Energética: A, Voltagem: 220 Volts, capacidade: 120 à 124L, frequência: 60Hz, cor: Branco.	11 unidades	R\$ 1.256,44	R\$ 13.820,80
VALOR TOTAL			R\$ 139.767,05 (cento e trinta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)		

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em suma, os objetos a serem contratos serão licitados por item, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, não causando prejuízo à Administração Pública, estimulando assim a competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

00135.215316/2020-21 - Contratação em andamento de serviços continuados de copeiragem, composto de garçons e copeiras, com fornecimento de materiais de consumo, além do provimento de materiais de consumo sob demanda, com vistas ao atendimento às unidades do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos em Brasília/DF -

- **Relação:** Os equipamentos são indispensáveis para execução dos serviços;

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está cadastrada no Plano anual de Contratações - PAC 2021.

12. Resultados Pretendidos

Conforme sinalizado no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) COLOG (2149919), os resultados pretendidos são:

1. Aparelhar as copas do MMFDH para realização do serviço de copeiragem;
2. Atendimento das necessidades da força de trabalho do MMFDH;
3. Proporcionar segurança e conforto aos Servidores/colaboradores do MMFDH;
4. Redução de aglomerações nas copas;
5. Minimizar as chances de contaminação do Covid-19 no Ministério e em suas operações;

13. Providências a serem Adotadas

Ocorrerá a designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pelo recebimento dos equipamentos.

O recebimento e distribuição ficará sob a responsabilidade da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio/COLOG/CGL/SOAD/SE/MMFDH.

Após o recebimento dos equipamentos, a empresa atualmente responsável pelos serviços de copeiragem será comunicada oficialmente para recolhimento dos equipamentos: Geladeiras, Micro-ondas e bebedouros, e será realizada supressão dos valores dos equipamentos na planilha de formação de preços, sem prejuízos a administração.

Ademais, não há necessidade de capacitação para uso do equipamento, nem de adequação do ambiente para que a contratação surta efeito. Tendo em vista que as instalações elétricas necessárias a sua instalação já estão presentes, além possui quadro técnico capaz de acompanhar a aquisição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As empresas participantes do certame deverão:

- Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens;
- Os bens sejam constituídos em todo, ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- Que os bens devem ser, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na dire.v.a RoHS ("Restriction of Certain Hazardous Substances"), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

Quando cabível, que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Por fim, não há impactos ambientais resultantes da contratação e a presente aquisição seguirá os critérios e ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo, no qual a quantidade sugerida para a contratação está coerente com a demanda prevista.

16. Responsáveis

PALOMA TEIXEIRA MENDES

Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio

CLAUDIA SOARES LOPES

Coordenadora de Logística

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Anexo_I_ETP___aquisição de equipamentos.xlsx (161.71 KB)
- Anexo II - Distribuição de Frigobares - MMFDH 2021 v5.xlsx (46.32 KB)